

ATO CONVOCATÓRIO Nº 025/2018/ES

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **18/06/2018 a 22/06/2018**, receberá propostas de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme especificações constantes neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **18/06/2018 a 22/06/2018**.

2. O Anexo II – **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor do item deverá ser expresso em reais;
- b) Deverá constar a descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

7. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) **Contrato Social registrado;**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c) **Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;**
- d) **Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;**
- e) **Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;**
- f) **Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.**

8. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

9. O setor de compras do INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

10. O INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE estimou o valor de R\$ 17,11 (dezesete reais e onze centavos) por empregado registrado pela prestação dos serviços. Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.

11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço.

13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

15. O INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE convocará a Proponente vencedora por e-mail.

16. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

17. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

18. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

19. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

20. O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

21. O contrato é acessório ao principal, (**TERMO DE PARCERIA**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirã ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejarã nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

22. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 18 de Junho de 2018.

Denner Ornellas Cortat
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, para atendimento aos empregados registrados no Projeto Residências Terapêuticas, sob a gestão do INVISA, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo através do Termo de Parceria nº 001/2010, conforme especificações constantes neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços demandados pelo INVISA – Instituto Vida e Saúde são os seguintes:

2.1.1. Realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho periódicos;

2.1.2. Realização de exames complementares;

2.1.3. Elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

2.1.4. Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

2.1.5. Realização dos levantamentos ambientais;

2.1.6. Assessoria sobre necessidades de implementação de equipamentos de proteção coletiva e individual;

2.1.7. Elaboração e orientação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

2.1.8. Elaboração e orientação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

2.1.9. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

2.1.10. Emissão de relatório anual.

3. DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho serão realizados nos consultórios médicos na sede da **CONTRATADA** ou em outros locais pactuado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

3.2. Para realização dos serviços, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de profissionais de seu corpo médico e técnico ou, ainda, de terceiros por ela indicados, sob sua responsabilidade, desde que capacitado a exercer as funções específicas para o perfeito cumprimento da prestação do serviço.

4. DA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS ADMISSOANIS, PRIÓDICOS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO

4.1. Os exames periódicos serão realizados em prazos determinados no Programa de Saúde Ocupacional e a **CONTRATADA** fornecerá relatório anual, conforme item 7.4.6.1 da Norma Regulamentadora NR7, após o término do período de 06 (seis) meses.

5. DA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

5.1. Entende-se por elaboração do PCMSO, relatório discriminado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo-se ao disposto na Norma Regulamentadora NR7, conforme Portaria MTB nº 24 de 29 de dezembro de 1994, o qual será entregue pela **CONTRATADA**, com o objetivo de orientar a **CONTRATANTE** quanto às necessidades de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, através de um cronograma para desenvolvimento das etapas constantes do relatório.

6. DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

6.1. A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO sucederá cada exame médico realizado por profissionais da **CONTRATADA** e deverá ser elaborado conforme determinação da NR7.

7. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

7.1. A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais será realizado por profissional capacitado e habilitado, com objetivo de orientar a **CONTRATANTE** acerca da prevenção da saúde e da integridade de seus trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR9.

8. DA REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

8.1. Os levantamentos ambientais a serem realizados, de acordo com o cronograma constate do PPRA, e conforme necessidades da **CONTRATANTE** serão os seguintes:

8.1.1 Riscos físicos (quantitativo de ruído industrial com decibelímetro);

8.1.2. Riscos químicos (qualitativo de agente e produtos químicos);

8.1.3. Riscos biológicos (qualitativo de riscos biológicos);

8.1.4. Riscos de acidentes (avaliação das instalações, edificações, eletricidade e condições sanitárias).

9. DA ORIENTAÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

9.1. A **CONTRATADA** procederá a orientação para a correta implantação dos equipamentos de Proteção Coletiva e Individual.

10. DA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

10.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar e manter atualizado o PPP para todos os funcionários da **CONTRATANTE** que estiverem registrados.

10.2. O PPP conterà as seguintes informações:

10.2.1. Descrição das atividades do emprego e requisitos da função, conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO;

10.2.2. Constatação de agentes nocivos (riscos) a que está exposto o empregado;

10.2.3. Constatação dos exames ocupacionais admissionais, demissionais, mudança de função retorno ao trabalho, realizados pela **CONTRATADA**;

10.2.4. Constatação dos exames audiométricos realizados pela **CONTRATADA**;

10.2.5. Constatação dos EPI's utilizados pelos empregados (tipo, marca, Certificado de Aprovação).

10.3. A **CONTRATADA** deverá manter o PPP atualizado com as informações médicas e técnicas.

10.4. No PPP deverá constar o nome do médico coordenador do PCMSO, o nome do técnico responsável pelo PPRA e assinatura do responsável ou preposto do **CONTRATANTE**.

11. DO RELATÓRIO ANUAL

11.1. Conforme obrigatoriedade da NR7, a **CONTRATADA** deverá elaborar relatório informando à **CONTRATANTE** todos os exames realizados durante o último período de 06 (seis) meses após o início do Contrato.

12. DO PRAZO

12.1. O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** estimou o valor de **R\$ 17,11 (dezesete reais e onze centavos)** por empregado registrado pela prestação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**

12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VENDEDOR:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR POR EMPREGADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 (XX)
--------------------------------	---

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS
-----------------------------	------------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)